

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, PARA ATUAR NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB.

2 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
1	SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, 24 HORAS, DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.	POSTO	01	06 MESES

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, unidade responsável pelo armazenamento, guarda e distribuição de medicamentos, insumos estratégicos, materiais médico-hospitalares e demais produtos indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde.

A CAF desempenha papel essencial na manutenção da assistência farmacêutica municipal, sendo responsável pelo abastecimento contínuo das unidades de saúde, hospitais, policlínicas, UPAs e demais equipamentos integrantes da rede pública de saúde. A paralisação ou comprometimento de suas atividades possui potencial para ocasionar desabastecimento de medicamentos e insumos indispensáveis ao atendimento da população, acarretando grave prejuízo à continuidade do serviço público de saúde.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de serviço de vigilância armada capaz de assegurar a proteção patrimonial da unidade, circunstância que expõe o imóvel, seus servidores e o expressivo patrimônio público ali armazenado a riscos concretos de furtos, roubos, invasões, depredações e demais ocorrências capazes de comprometer a regular execução das atividades institucionais.

Conforme registrado no Documento de Oficialização da Demanda, a unidade já foi alvo de ocorrências concretas, dentre elas furtos de veículos, arrombamentos de janelas e rompimento de cadeados, fatos que evidenciam que os riscos existentes não são hipotéticos, mas efetivos e recorrentes, demonstrando elevado grau de vulnerabilidade das instalações. Soma-se a isso o intenso fluxo diário de entrada e saída de cargas, veículos e pessoas, aliado ao armazenamento de medicamentos de alto valor econômico e terapêutico, inclusive produtos sujeitos a controle especial, circunstâncias que aumentam significativamente a exposição da unidade a ações criminosas.

Nesse contexto, a Administração verificou a existência de situação excepcional que demanda atuação imediata para preservar a continuidade do serviço público e proteger bens essenciais à prestação da assistência farmacêutica municipal, mostrando-se inadequado aguardar a conclusão do procedimento licitatório ordinário, cujo tempo de tramitação é incompatível com a urgência verificada.

Dessa forma, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atendimento de situação emergencial capaz

de ocasionar prejuízo à continuidade do serviço público e comprometer a segurança do patrimônio público e das pessoas que desempenham suas atividades na unidade.

A hipótese enquadra-se no permissivo legal por se tratar de medida indispensável para eliminar risco concreto e atual à prestação de serviço público essencial, restringindo-se a contratação exclusivamente ao período necessário para afastar a situação emergencial e garantir a continuidade das atividades administrativas até a conclusão da contratação definitiva mediante procedimento licitatório regular, em observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do planejamento.

Ressalte-se que a contratação emergencial não decorre de mera conveniência administrativa, tampouco se destina a substituir a contratação ordinária, mas constitui providência excepcional voltada exclusivamente à preservação da segurança patrimonial da Central de Abastecimento Farmacêutico e à manutenção da regular prestação dos serviços públicos de saúde, evitando prejuízos ao erário, desabastecimento de medicamentos e riscos à coletividade.

Diante desse cenário, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação emergencial, sendo a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 a medida juridicamente adequada, proporcional e indispensável para assegurar a proteção do patrimônio público, a integridade dos servidores e a continuidade da assistência farmacêutica prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5 - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

6 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O controle e a fiscalização da execução serão conforme a nova lei de licitação (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e o decreto municipal sobre o tema.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao contratante:

7.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 4.751/23.

7.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o serviço.

7.1.3. Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento, através do gestor do contrato.

7.1.4. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços.

7.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada desde que devidamente identificados, na sede do contratante.

7.1.6. Autorizar e receber os serviços, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.8. Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.

7.1.9. Atestar as faturas correspondentes ao serviço prestado, por intermédio do gestor do contrato.

7.1.10. Efetuar o pagamento devido pelos serviços, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.2. Caberá à contratada:

7.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.2.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo contratante;

7.2.6. Prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo contratante;

7.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante referente ao serviço fornecido;

7.2.8. Responsabilizar-se pela execução contínua dos serviços de vigilância patrimonial armada nas dependências indicadas pelo contratante, observando as escalas, horários, rotinas operacionais e demais determinações estabelecidas pela Administração, garantindo a regularidade e continuidade da prestação dos serviços;

7.2.9. Responsabilizar-se integralmente por acidentes, danos, ocorrências ou eventuais prejuízos causados por seus empregados durante a execução dos serviços, inclusive nas dependências da contratante, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis;

7.2.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados pelo contratante;

7.2.11. Permitir a fiscalização dos serviços pelo gestor do contrato indicado pelo contratante atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

7.2.12. Encaminhar ao contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

7.2.12.1. Ao encaminhar a Nota Fiscal ao contratante, nesta deverá constar a classificação da empresa, para que a solicitação de empenho seja direcionada.

7.2.13. Manter válida, durante toda a execução contratual, autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, bem como atender integralmente às exigências legais aplicáveis à atividade de segurança privada.

7.2.14. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, habilitados e com cursos de formação e reciclagem atualizados, em conformidade com a legislação vigente.

7.2.15. Manter os vigilantes devidamente uniformizados, identificados e equipados com todos os materiais, armamentos, munições, equipamentos de proteção individual e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços.

7.2.16. Providenciar substituição imediata de vigilante ausente, afastado, impedido ou que esteja em desacordo com as exigências da Administração, sem interrupção da prestação dos serviços.

7.2.17. Manter supervisão adequada da execução contratual, promovendo acompanhamento contínuo dos postos de serviço e adotando as medidas necessárias ao correto funcionamento das atividades.

7.2.18. Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência relevante relacionada à segurança patrimonial, tentativa de invasão, furto, roubo, dano ao patrimônio ou qualquer situação que possa comprometer a integridade das instalações ou das pessoas.

7.2.19. Manter registro atualizado das ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, disponibilizando as informações sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

7.2.20. Orientar seus empregados quanto às normas internas da unidade, conduta funcional, sigilo das informações e adequado relacionamento com servidores, colaboradores e usuários da unidade.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento será realizado de acordo com a ordem cronológica de pagamento a depender da fonte diferenciada do recurso;

8.3. Caso ocorra inversão na ordem cronológica, o setor competente deverá comunicar ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nos casos de: Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal atualizadas.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se -á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. A Contratada deverá constar em sua Nota Fiscal o destinatário ou tomador do serviço sendo a Fundo Municipal de Saúde.

8.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá informar tal opção na Nota Fiscal encaminhada. Em caso de retenção de algum tributo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. Na Nota Fiscal encaminhada pela empresa, deverá constar todos os tributos pagos por ela. Sendo a Nota Fiscal de fornecimento de produto e serviço, deverá constar o valor atribuído a cada um deles e os tributos incidentes sobre cada um.

8.16. Se o domicílio da contratada for fora de Campina Grande, a Contratada deverá informar que o ISS será destinado ao tomador do serviço.

8.17. Todos os procedimentos de pagamento deverão seguir os moldes expostos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o decreto municipal sobre o tema.

9 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A Contratada deverá fornecer os serviços constantes na solicitação de pedido no prazo estipulado neste, o descumprimento imotivado destes fornecimentos acarretará as sanções previstas no item **10**.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções de que trata este Termo de Referência são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da Lei Nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4.751/23, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MÉRCIA AMARO DA COSTA

Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico

STEPHANY BEATRIZ NOGUEIRA LAURIANO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1F1-2852-813C-FB15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



STEPHANY BEATRIZ NOGUEIRA LAURIANO (CPF 096.XXX.XXX-33) em 17/09/2026 09:59:33

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MÉRCIA AMARO DA COSTA (CPF 117.XXX.XXX-80) em 17/09/2026 10:41:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F1F1-2852-813C-FB15>